

RELATÓRIO TÉCNICO
ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESEA EXÍMIA
CONSULTORIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250904PE90019
LICITAÇÃO Nº. 90019/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
RUA ANTONIO RAMALHO DINIZ, 26 - CENTRO - IBIARA - PB.
CEP: 58980-000 - E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.

1. Introdução

Este relatório técnico tem por objetivo analisar os currículos dos profissionais e documentos comprobatórios apresentados pela empresa EXÍMIA CONSULTORIA LTDA participante do Pregão Eletrônico, com vistas à comprovação de qualificação técnico-profissional exigida no edital. A avaliação foi realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. Critérios do Edital

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÕES, APERFEIÇOAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

Conforme disposto no **item 12.3.14.20** do edital, a empresa licitante deve comprovar o **vínculo dos profissionais indicados** por meio de, pelo menos, uma das seguintes alternativas:

- meio contrato de prestação de serviços;
- Assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- através da sociedade com a pessoa jurídica participante da licitação, constando do instrumento de contrato social ou alteração.

Nos termos do **item 12.3.14.3**, também é exigida a apresentação de **diplomas e carteiras de inscrição em órgão de classe** para os profissionais que possuam título de **mestre ou doutor**, com o devido reconhecimento do **Ministério da Educação (MEC)**.

Por sua vez, o **item 12.3.14.4** estabelece que a empresa vencedora deve apresentar a comprovação técnica dos profissionais, que prestarão o serviço, isto é, o currículo lattes que será conferido com os certificados e diplomas originais pela secretaria de educação, bem como o vínculo dos profissionais com a empresa, de cada lote, de modo a garantir a prestação dos serviços de modo qualificado. Para cada item, deve ter pelo menos um profissional que executará o serviço, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	PROFISSIONAL
1	Curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar	• Formação de nível superior em Pedagogia comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC; • Especialização na área da educação; • Comprovação de experiência com formação de professores e/ou gestores com no mínimo 05 (cinco) anos na educação pública; • Comprovação de experiência com educação básica de no mínimo 10 (dez) anos.
2	Formação para professores da Educação infantil contemplando as seguintes temáticas: • Desenvolvimento Cognitivo e Aprendizagem; • Alfabetização e Letramento; • Desenvolvimento da Linguagem Oral e Escrita; • Raciocínio Lógico-Matemático; • Aspectos Socioemocionais; • Metodologias e Práticas Inovadoras;	• Formação em nível superior em Pedagogia comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC; • Especialização na área da educação; • Comprovação de experiência com formação de professores da educação infantil com no mínimo 03 (três) anos; • Comprovação de experiência com prática docente com no mínimo 05 (cinco) anos.

	• Intervenção e Monitoramento da Aprendizagem; • Contação de histórias e brincadeiras lúdicas; • Estudo de caso.	
3	Formação para professores do Ensino fundamental I contemplando as seguintes temáticas: • Alfabetização e Letramento (1º ao 3º ano); • Matemática com Significado; • Ciências da Natureza e Sustentabilidade; • História e Geografia para o Pensamento Crítico; • Competências Socioemocionais e Projeto de Vida; • Práticas Pedagógicas e Metodologias Ativas; • Intervenção e Monitoramento da Aprendizagem; • Contação de histórias e brincadeiras lúdicas; • Estudo de caso.	• Formação em nível superior em Pedagogia e/ou letras e/ou matemática comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC; • Especialização na área da educação; • Comprovação de experiência com formação de professores da educação básica com no mínimo 03 (três) anos; • Comprovação de experiência com prática docente com no mínimo 05 (cinco) anos.

4	Formação para professores do Ensino fundamental II contemplando as seguintes temáticas: • Leitura, escrita e oralidade; • Resolução de problemas e raciocínio lógico; • Educação científica e ambiental; • Pensamento crítico e cidadania; • Arte como expressão cultural e identidade; • Competências Socioemocionais e Projeto de Vida; • Práticas Pedagógicas e Metodologias Ativas; • Intervenção e Monitoramento da Aprendizagem; • Estudo de caso.	• Formação em nível superior em Pedagogia e/ou letras e/ou matemática e/ou ciências comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC; • Especialização na área da educação; • Comprovação de experiência com formação de professores da educação básica com no mínimo 03 (três) anos; • Comprovação de experiência com prática docente com no mínimo 05 (cinco) anos.
5	Serviços voltados para avaliação e gestão da aprendizagem com base em avaliações diagnósticas e externas bem como em evidências para transformações pedagógicas e direcionado a educação infantil	• Formação em nível superior em Pedagogia comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC; • Especialização na área da educação; • Comprovação de experiência com formação de professores da educação básica com no mínimo 03 (três) anos; • Comprovação de experiência com prática docente com no mínimo 05 (cinco) anos.
6	Serviços voltados para avaliação e gestão da aprendizagem com base em avaliações diagnósticas e externas, bem como em evidências para transformações pedagógicas direcionadas ao Ensino fundamental I	• Formação em nível superior em Pedagogia comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC; • Especialização na área da educação;

		• Comprovação de experiência com formação de professores da educação básica com no mínimo 03 (três) anos; • Comprovação de experiência com prática docente com no mínimo 05 (cinco) anos.
7	Serviços voltados para avaliação e gestão da aprendizagem com base em avaliações diagnósticas e externas bem como em evidências para transformações pedagógicas direcionadas ao Ensino fundamental II	• Formação em nível superior em Pedagogia e/ou letras e/ou matemática comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC; • Especialização ou mestrado na área de Educação • Comprovação de experiência com formação de professores com no mínimo 03 (três) anos; • Comprovação de experiência com prática docente com no mínimo 05 (cinco) anos.
8	Formação sobre Educação Especial Inclusiva	• Formação de nível superior em Pedagogia comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC; • Especialização na área da educação inclusiva; • Comprovação de experiência com formação de professores e/ou gestores e/ou acompanhamento pedagógico na educação inclusiva com no mínimo 03 (três) anos de experiência; Comprovação de experiência com educação básica de no mínimo 05 (cinco) anos.
9	Formações e acompanhamento pedagógico contínuo para professores, gestores, supervisores das turmas da Educação Infantil , com intervenções pedagógicas.	• Formação em nível superior em Pedagogia comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC; • Especialização na área da educação; • Comprovação de experiência com formação de professores da educação básica com no mínimo 03 (três) anos; • Comprovação de experiência com prática docente com no mínimo 05 (cinco) anos. Formação de nível superior em Pedagogia comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC;

10	Formações e acompanhamento pedagógico contínuo para professores, gestores e supervisores das turmas do Ensino Fundamental I , com intervenções pedagógicas.	• Formação em nível superior em Pedagogia comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC; • Especialização na área da educação; • Comprovação de experiência com formação de professores da educação básica com no mínimo 03 (três) anos; Comprovação de experiência com prática docente com no mínimo 05 (cinco) anos.
11	Formações e acompanhamento pedagógico contínuo para turmas do Ensino Fundamental II para professores e gestores , com intervenções pedagógicas.	• Formação em nível superior em Pedagogia e/ou letras e/ou matemática comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC; • Especialização ou mestrado na área de Educação • Comprovação de experiência com formação de professores com no mínimo 03 (três) anos; • Comprovação de experiência com prática docente com no mínimo 05 (cinco) anos.

Pautado nas informações apresentadas acima conforme conta no edital, segue abaixo a descrição de cada profissional apresentado pela empresa EXÍMIA CONSULTORIA LTDA.

3. Profissionais Avaliados e Inconformidades

ARIOSVALBER DE SOUZA OLIVEIRA

- Não apresentou diploma em Pedagogia, Letras ou Matemática.
- Não apresentou declaração de atuação como formador com no mínimo 03 (três) anos.
- Não comprovou experiência docente com no mínimo 05 (cinco) anos.

Situação: NÃO ATENDE.

GIUSEPPE RONCALLI PONCE LEON DE OLIVEIRA

- Não apresentou diploma em Pedagogia, Letras ou Matemática.
- Não apresentou declaração de atuação como formador com no mínimo 03 (três) anos.
- Não comprovou experiência docente com no mínimo 05 (cinco) anos.

Situação: NÃO ATENDE.

ANTÔNIO GUTEMBERG DA SILVA

- Não apresentou diploma em Pedagogia, Letras ou Matemática.
- Não apresentou declaração de atuação como formador com no mínimo 03 (três) anos.
- Não comprovou experiência docente com no mínimo 05 (cinco) anos.

Situação: NÃO ATENDE.

KEILA QUEIROZ E SILVA RAMOS

- Não apresentou diploma em Pedagogia, Letras ou Matemática.
- Não apresentou declaração de atuação como formador com no mínimo 03 (três) anos.
- Não comprovou experiência docente com no mínimo 05 (cinco) anos.

Situação: NÃO ATENDE.

MAISA DOS SANTOS FARIAS

- Não apresentou diploma em Pedagogia, Letras ou Matemática.
- Não apresentou declaração de atuação como formador com no mínimo 03 (três) anos.
- Não comprovou experiência docente com no mínimo 05 (cinco) anos.

Situação: NÃO ATENDE.

ROSELY DE OLMIRA MACARIO

- Não apresentou diploma em Pedagogia, Letras ou Matemática.
- Não apresentou declaração de atuação como formador com no mínimo 03 (três) anos.
- Não comprovou experiência docente com no mínimo 05 (cinco) anos.

Situação: NÃO ATENDE.

ALEXIA EMILLY DANTAS ALMEIDA

- Não apresentou diploma em Pedagogia, Letras ou Matemática.
- Não apresentou declaração de atuação como formador com no mínimo 03 (três) anos.
- Não comprovou experiência docente com no mínimo 05 (cinco) anos.

Situação: NÃO ATENDE.

ALANNE RENALY MOTA RODRIGUES

- Não apresentou diploma em Pedagogia, Letras ou Matemática.
- Não apresentou o currículo lattes.
- Não apresentou declaração de atuação como formador com no mínimo 03 (três) anos.
- Não comprovou experiência docente com no mínimo 05 (cinco) anos.

Situação: NÃO ATENDE.

4. Conclusão

Após a análise técnica, conclui-se que nenhum dos oito profissionais avaliados apresentou comprovação suficiente para atender às exigências curriculares estabelecidas no edital.

Recomenda-se à Comissão de Licitação:

1. Declarar a inabilitação da empresa que apresentou tais currículos, uma vez que os mesmos não atendem a todos os critérios técnicos exigidos pelo edital;
2. Registrar as inconformidades em ata, para garantir transparência e assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa;
3. Prosseguir com a análise das demais licitantes que atendam integralmente aos critérios.

Vale salientar que todos os contratos dos profissionais participantes foram datados em 21 de agosto de 2025, circunstância que suscita algumas possíveis interpretações:

- Indício de que os contratos tenham sido elaborados apenas para atender às exigências de um edital específico, todos confeccionados em uma mesma data, o que pode caracterizar simulação documental;
- Possível direcionamento, considerando que o grupo técnico não possuía vínculo prévio e pode ter sido reunido exclusivamente para a licitação, gerando dúvidas sobre a efetiva capacidade técnica;
- Risco de que concorrentes contestem a habilitação, sob o argumento de que não há comprovação de experiência consolidada ou vínculo técnico anterior, mas apenas uma reunião de documentos voltada a este certame.

Nesse sentido, ainda que a empresa não disponha de corpo técnico apto a atender plenamente às exigências do edital — circunstância que, por si só, já ensejaria a sua

inabilitação —, somam-se a este fato os demais elementos apontados nos tópicos anteriores, os quais reforçam e justificam a decisão pela inabilitação da empresa.

Ibiara – PB, 01 de outubro de 2025.

Maria Galdino da Silva

Maria Galdino da Silva

Subsecretária Municipal de Educação

Presidente da comissão

Edivânia Sabino de Sousa

Edivânia Sabino de Sousa

Coordenadora de Educação Infantil

Membro da comissão

Maria Eni Feitosa Alves de Oliveira

Maria Eni Feitosa Alves e Oliveira

Professora da Rede Municipal de Educação do Ensino de Ibiara

Membro da comissão